



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE REGENTE FEIJÓ

Conforme Lei Municipal nº 3.079, de 05 de setembro de 2018

[www.regentefeijo.sp.gov.br](http://www.regentefeijo.sp.gov.br) | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/regente\\_feijo](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/regente_feijo)

Segunda-feira, 23 de maio de 2022

Ano V | Edição nº 675A

Página 1 de 3

### SUMÁRIO

<b>Poder Executivo</b> .....	2
<b>Atos Oficiais</b> .....	2
Leis .....	2

### EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Regente Feijó, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

### ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Regente Feijó poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: [www.regentefeijo.sp.gov.br](http://www.regentefeijo.sp.gov.br). Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/regente\\_feijo](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/regente_feijo). As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

### ENTIDADES

#### **Prefeitura Municipal de Regente Feijó**

CNPJ 48.813.638/0001-78

Rua José Gomes, 558

Telefone: (18) 3279-8010

Site: [www.regentefeijo.sp.gov.br](http://www.regentefeijo.sp.gov.br)

Diário: [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/regente\\_feijo](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/regente_feijo)

#### **Câmara Municipal de Regente Feijó**

CNPJ 01.575.416/0001-09

Rua Alcides Silveira, 1000

Telefone: (18) 3279-1702

Site: [www.camararegentefeijo.sp.gov.br](http://www.camararegentefeijo.sp.gov.br)



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Regente Feijó garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.regentefeijo.sp.gov.br](http://www.regentefeijo.sp.gov.br)

Compilado e também disponível em [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/regente\\_feijo](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/regente_feijo)



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE REGENTE FEIJÓ

Conforme Lei Municipal nº 3.079, de 05 de setembro de 2018

Segunda-feira, 23 de maio de 2022

Ano V | Edição nº 675A

Página 2 de 3

### PODER EXECUTIVO

#### Atos Oficiais

#### Leis

#### LEI Nº 3.279, DE 23 DE MAIO DE 2022.

*Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar que especifica e dá outras providências.*

**ANDRÉ MARCELO ZUQUERATO DOS SANTOS**, Prefeito Municipal de Regente Feijó, no uso de suas atribuições legais, Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** Nos termos do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, combinado com o art. 167 § 2º da Constituição Federal, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir na Contadoria da Prefeitura Municipal, um **Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 125.056,18 (cento e vinte e cinco mil cinquenta e seis reais e dezoito centavos)**, para fazer face as despesas com a realização de serviços de infraestrutura urbana, recapeamento asfáltico com CBUQ (concreto betuminoso usinado a quente), na Vila Nova, Vila Xavier e Jardim Tênis Clube, com fornecimento de material e mão de obra, na conformidade da funcional programática e modalidade de aplicação abaixo detalhado:

02. Executivo  
02.06 Obras e Urbanismo  
02.06.01 Logradouros  
154520006.1.010000 - Pavimentação, Recape, Guias e Sarjetas  
4.4.90.51.00.0000 - Obras e Instalações  
Fonte de Recursos: 01 - Tesouro

**Ficha: 820.....Valor: R\$ 125.056,18**

**Art. 2º** A cobertura do crédito adicional suplementar desta Lei será pela anulação parcial da dotação orçamentária abaixo indicada, nos termos da Lei Federal nº 4.320/64:

02. Executivo  
02.06 Obras e Urbanismo  
02.06.01 Logradouros  
154520006.2.026000 - Manutenção dos Serviços Públicos Municipais  
3.3.90.46.00.0000 - Auxílio Alimentação  
Fonte de Recursos: 01 - Tesouro

**Ficha: 854.....Valor: R\$ 125.056,18**

**Art. 3º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.  
Regente Feijó, 23 de maio de 2022.

**ANDRÉ MARCELO ZUQUERATO DOS SANTOS**  
Prefeito Municipal

#### LEI Nº 3.280, DE 23 DE MAIO DE 2022.

*Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar que especifica e dá outras providências.*

**ANDRÉ MARCELO ZUQUERATO DOS SANTOS**, Prefeito Municipal de Regente Feijó, no uso de suas atribuições legais, Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** Nos termos do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, combinado com o art. 167 § 2º da Constituição Federal, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir na Contadoria da Prefeitura Municipal, um **Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 1.019.856,03 (um milhão dezanove mil oitocentos e cinquenta e seis reais e três centavos)**, para fazer face as despesas com a realização de serviços de infraestrutura urbana, recapeamento asfáltico com CBUQ (concreto betuminoso usinado a quente), na Avenida Atilio Albertini - Distrito Industrial, de acordo com planilha orçamentária anexa, com fornecimento de material e mão de obra, na conformidade da funcional programática e modalidade de aplicação abaixo detalhadas:

02. Executivo  
02.06 Obras e Urbanismo  
02.06.01 Logradouros  
154520006.1.010000 - Pavimentação, Recape, Guias e Sarjetas  
4.4.90.51.00.0000 - Obras e Instalações  
Fonte de Recursos: 01 - Tesouro

**Ficha: 820.....Valor: R\$ 19.856,03**

Fonte de Recursos: 02 - Transferências e Convênios Estaduais-Vinc

**Ficha: 822.....Valor: R\$ 1.000.000,00**

**Art. 2º** A cobertura do crédito adicional suplementar aberto pelo artigo anterior no valor de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) será feita por excesso de arrecadação, e o valor de R\$ 19.856,03 (dezanove mil oitocentos e cinquenta e seis reais e três centavos) será coberto com produto de anulação da despesa abaixo mencionada, a ser verificado no final do exercício vigente, nos termos da Lei Federal nº 4.320/64:

02. Executivo  
02.06 Obras e Urbanismo  
02.06.01 Logradouros  
154520006.2.026000 - Manutenção dos Serviços Públicos Municipais  
3.3.90.46.00.0000 - Auxílio Alimentação  
Fonte de Recursos: 01 - Tesouro

**Ficha: 854.....Valor: R\$ 19.856,03**

**Art. 3º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.  
Regente Feijó, 23 de maio de 2022.

**ANDRÉ MARCELO ZUQUERATO DOS SANTOS**  
Prefeito Municipal

#### LEI Nº 3.281, DE 23 DE MAIO DE 2022.

*Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar que especifica e dá outras providências.*

**ANDRÉ MARCELO ZUQUERATO DOS SANTOS**, Prefeito Municipal de Regente Feijó, no uso de suas atribuições legais, Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE REGENTE FEIJÓ

Conforme Lei Municipal nº 3.079, de 05 de setembro de 2018

Segunda-feira, 23 de maio de 2022

Ano V | Edição nº 675A

Página 3 de 3

**Art. 1º** Nos termos do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, combinado com o art. 167 § 2º da Constituição Federal, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir na Contadoria da Prefeitura Municipal, um **Crédito Adicional Suplementar** no **valor de R\$ 1.014.532,96 (um milhão catorze mil quinhentos e trinta e dois reais e noventa e seis centavos)**, para fazer face as despesas com a conclusão do Centro Comunitário, de acordo com planilha orçamentária e projeto anexos, com fornecimento de material e mão de obra, na conformidade da funcional programática e modalidade de aplicação abaixo detalhadas:

02. Executivo  
02.06 Obras e Urbanismo  
02.06.01 Logradouros  
154520006.1.010000 - Pavimentação, Recape, Guias e Sarjetas  
4.4.90.51.00.0000 - Obras e Instalações  
Fonte de Recursos: 01 - Tesouro

**Ficha: 820.....Valor: R\$ 14.532,96**

02. Executivo  
02.06 Obras e Urbanismo  
02.06.01 Logradouros  
154520006.1.008000 - Construção, Reforma e Ampliação de Prédios Públicos

4.4.90.51.00.0000 - Obras e Instalações  
Fonte de Recursos: 02 - Transferências e Convênios Estaduais-Vinc

**Ficha: 2370.....Valor: R\$ 1.000.000,00**

**Art. 2º** A cobertura do crédito adicional suplementar aberto pelo artigo anterior no valor de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) será feita por excesso de arrecadação, e o valor de R\$ 14.532,96 (catorze mil quinhentos e trinta e dois reais e noventa e seis centavos) será coberto com produto de anulação da despesa abaixo mencionada, a ser verificado no final do exercício vigente, nos termos da Lei Federal nº 4.320/64:

02. Executivo  
02.06 Obras e Urbanismo  
02.06.01 Logradouros  
154520006.2.026000 - Manutenção dos Serviços Públicos Municipais  
3.3.90.46.00.0000 - Auxílio Alimentação  
Fonte de Recursos: 01 - Tesouro

**Ficha: 854.....Valor: R\$ 14.532,96**

**Art. 3º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Regente Feijó, 23 de maio de 2022.

**ANDRÉ MARCELO ZUQUERATO DOS SANTOS**

Prefeito Municipal

.....